



PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento instaurado para fiscalizar o adequado funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de São Gonçalo para a gestão 2020-2024, na forma do art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

No doc. 0001, foi acostada cópia do Diário Oficial do Município de São Gonçalo, com a listagem dos conselheiros eleitos.

Foram acostadas aos autos as escalas semanais dos Conselhos Tutelares I-III e a indicação do Presidente e Vice- Presidente dos Conselhos Tutelares I, II e III (doc.0002).

Foi elaborada a Recomendação nº 01/2020, referente a necessidade de adequação do funcionamento das sedes dos Conselhos Tutelares, durante o estado de emergência decretado em razão da pandemia do coronavírus no doc. 0007.

Ofício encaminhado pelo CMDCA, relativo às medidas adotadas para o funcionamento dos Conselhos Tutelares em razão da pandemia, indicando o modo de atendimento, após o retorno das atividades presenciais no doc. 0026.

As Promotorias de Justiça desta Comarca promoveram reunião de capacitação, visando melhorar as atuações na proteção dos direitos da criança e do adolescente para a gestão 2020-2024, conforme teor da ata no doc. 0050.



Ofício encaminhado pelo CMDCA informando a respeito dos pedidos de exoneração dos Conselheiros [REDACTED] para ocupar outros cargos no Município, tendo sido ambos devidamente substituídos por seus respectivos suplentes (doc.0061.1).

Proposta do regimento interno dos Conselhos Tutelares de São Gonçalo no doc. 0068.1.

Reunião agendada pelas Promotoras de Justiça no doc. 0086, mediante requisição do CMDCA, para discussão da atuação dos Conselheiros Tutelares e o papel do CMDCA como órgão fiscalizador dos CT.

Ofício encaminhado pelo CMDCA no doc. 0130 comunicando sobre a decisão tomada pela Comissão de Ética, na qual versa sobre o afastamento do conselheiro Tutelar [REDACTED], com a convocação da suplente Conselheira [REDACTED]. Ademais, foi informado sobre a renúncia da CT [REDACTED] e a sua consequente substituição pela conselheira [REDACTED].

Posteriormente, o CMDCA encaminhou ofício informando sobre o afastamento do Conselheiro Tutelar [REDACTED], com sua substituição pela Conselheira [REDACTED] e a entrega da carta de renúncia por parte da Conselheira Tutelar [REDACTED] (doc.0130.1).

Diante das notícias de que alguns Conselheiros Tutelares estariam fazendo campanha para candidatos à eleição a ser realizada em outubro de 2022, foi solicitado ao GAP que prosseguisse com diligências contínuas nos três Conselhos Tutelares para verificar se os conselheiros estariam cumprindo com seus respectivos horários (doc. 0182).



Ofício encaminhado pela SEMAS (doc.0246), para informar a realização de reunião com todos os Conselheiros Tutelares para ciência do retorno integral de suas atividades e plantões: interno, externo, apoio e colegiado.

Reunião agendada pelas Promotoras, via TEAMS, com representantes do CMDCA, SEMAS, assim como os Conselheiros Tutelares, visando alinhar o fluxo de atendimento pela rede de proteção e estabelecer metas/estratégias para viabilizar o melhor atendimento às crianças e adolescentes no doc. 0283.

Ofício encaminhado pela SEMAS (doc.0305), indicando que o Conselho Tutelar II estaria funcionando na sede do CT III, sendo acordado uma nova escala para os membros, com redução de alguns plantões, tendo em vista a logística e a estrutura física do local.

Posteriormente, em nova inspeção realizada pelo GAP (doc. 0337), foi apurado que os Conselhos Tutelares II e III estão operando sem os conselheiros de apoio e colegiado, por falta de espaço físico. Isso porque, a sede onde funcionava o CT II precisou ser desocupada e os dois Conselhos permanecem funcionando em um só espaço.

Reuniões agendadas pelas Promotoras de Justiça, no decorrer de todo o período apurado, com representantes dos 3 Conselhos Tutelares para tratar das denúncias recebidas pelo órgão e da rotina dos acolhimentos familiares e institucionais na Comarca (doc.0004/0006, doc. 0011/0025, docs. 0051/0051.3, docs. 0071.1/0071.3, docs. 0097/0099, docs. 0108/0110, docs. 0121/0123, docs. 0138.1/0138.3, docs. 0160 – 0162, docs. 0201/0203, docs. 0264.1/0264.3, docs. 0290/0293, docs. 0317/0319).

No que tange à fiscalização em questão, constam do presente feito diversas denúncias realizadas por usuários e demais entidades



quanto à atuação dos Conselheiros, tendo sido estes últimos devidamente ouvidos e advertidos quanto às suas condutas.

Nas pastas individuais criadas para apurar as condutas de cada membro dos três Conselhos Tutelares consta a documentação referente a cada Conselheiro, tais como: notificações, ofícios reiterados, advertências, denúncias, bem como suas justificativas.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, impõe-se ressaltar a natureza continuativa deste procedimento, cuja fiscalização pelos Membros do *Parquet* não se encerra enquanto viger o mandato dos Conselheiros, e conseqüente existência do órgão – Conselho Tutelar.

Ademais, finda a eleição para Conselheiro Tutelar, o *Parquet*, na qualidade de fiscal da lei, continuará intervindo.

Em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Resolução nº 170, de [REDACTED], do CONANDA, foi realizada a eleição unificada para o Conselho Tutelar, em todo o território nacional, no dia [REDACTED]
[REDACTED]

Por esta razão, optamos pela instauração de novo procedimento para continuidade da fiscalização dos Conselheiros durante o novo mandato, que se inicia em 11 de janeiro do corrente ano, com a posse dos vinte Conselheiros Tutelares.

CONCLUSÃO

Deste modo, considerando a recente eleição para Conselheiros Tutelares e o novo mandato que se inicia, promovo o arquivamento



do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

São Gonçalo, 08 de janeiro de 2023.

DANIELLE SILVA DE CARVALHO

Promotora de Justiça